



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



**PORTARIA PROGRAD Nº 67, DE 22 DE JULHO DE 2022**

**Retifica a Portaria Prograd n. 66/2022**, que divulgou os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à **sexta à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2022, nos termos do Edital Prograd nº 4/2022 e do Edital Prograd nº 5/2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria Prograd n. 66, de 20 de julho de 2022, a qual divulgou os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar pertinentes às matrículas registradas na **sexta à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2022.

§1º O art. 5º da Portaria Prograd n. 66/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º** Em caso de **resultado desfavorável (indeferimento)** à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado ao interessado pedir reconsideração do resultado, **no período de 21 a 29 de julho de 2022.**"

§2º O parágrafo 3º do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§3º** O sistema de matrículas estará disponível para a apresentação dos documentos, em sede recursal, no período estabelecido no caput **(de 21 a 29 de julho de 2022).**"

§3º O parágrafo 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§1º** Os pareceres finais serão publicados na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > SiSU 2022/1 > Portarias de validação de matrículas), no dia **9 de agosto de 2022.**"

**Art. 2º** A Portaria Prograd n. 66/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"PORTARIA PROGRAD Nº 66, DE 20 DE JULHO DE 2022 - RETIFICADA PELA PORTARIA PROGRAD Nº 67, DE 22 DE JULHO DE 2022**

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à **sexta à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2022, nos termos do Edital Prograd nº 4/2022 e do Edital Prograd nº 5/2022.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o Edital Prograd nº 4/2022, de 19 de janeiro de 2022;

o Edital Prograd nº 5/2022, de 19 de janeiro de 2022;

a Portaria Prograd nº 13/2022, de 10 de março de 2022; e

o Edital Prograd nº 44/2022, de 21 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar pertinentes às matrículas registradas na **sexta à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – primeira edição de 2022.

**Art. 2º** Os resultados constam do **Anexo I** e **Anexo II**, os quais identificam, por número de CPF, curso e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação foi avaliada pela Comissão de Verificação – Renda.

§1º Os procedimentos de verificação da renda familiar são regulados pelo Edital Prograd nº 4/2022, pelo Edital Prograd nº 5/2022, pelo Edital Prograd nº 44/2022 e pela Portaria Prograd nº 13/2022.

§2º O **Anexo I** refere-se aos candidatos que submeteram a documentação comprobatória da renda familiar relacionada pelo Anexo II do Edital Prograd nº 5/2022 à análise da Comissão de Verificação – Renda.

§3º O **Anexo II** refere-se aos candidatos que apresentaram a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Edital Prograd nº 5/2022.

**Art. 3º** O **resultado favorável (deferimento)** à renda familiar bruta mensal per capita implica a validação, de ofício, da renda declarada pelo candidato, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd nº 4/2022 e o Edital Prograd nº 5/2022.

**Art. 4º** Para os candidatos convocados por meio da reserva L2 o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da respectiva reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria o resultado do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

**Art. 5º** Em caso de **resultado desfavorável (indeferimento)** à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado ao interessado pedir reconsideração do resultado, **no período de 21 a 29 de julho de 2022**.

§1º Para visualizar o motivo de indeferimento da documentação comprobatória da renda, o interessado deverá acessar o sistema de matrículas da graduação, no endereço: <https://zeppelin8.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo>

§2º A apresentação do pedido de reconsideração será realizada, exclusivamente, em formato eletrônico, utilizando o sistema de matrículas da graduação (<https://zeppelin8.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo>). Nessa etapa, deverão ser anexados os documentos e/ou justificativas cabíveis à comprovação da renda familiar, nos termos do Edital Prograd nº 5/2022, de forma a reverter o resultado publicado.

§3º O sistema de matrículas estará disponível para a apresentação dos documentos, em sede recursal, no período estabelecido no caput (**de 21 a 29 de julho de 2022**).

§4º Na anexação da documentação, os interessados deverão cuidar para que a mesma esteja legível e íntegra. O sistema de matrículas recebe arquivos nos formatos PDF, PNG, JPG e JPEG.

**Art. 6º** O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de Verificação – Renda para emissão do parecer final.

§1º Os pareceres finais serão publicados na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > SiSU 2022/1 > Portarias de validação de matrículas), no dia **9 de agosto de 2022**.

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada na fase recursal (pedido de reconsideração), a renda familiar declarada pelo candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd nº 4/2022 e do Edital Prograd nº 5/2022.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada na fase recursal (pedido de reconsideração), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e/ou tendo sido verificada documentação divergente/inconsistente e/ou não tendo

sido apresentados os documentos comprobatórios obrigatórios (documentação incompleta), a renda declarada pelo candidato será invalidada, de ofício, nos termos do Edital Prograd nº 4/2022 e do Edital Prograd nº 5/2022, e a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) procederá ao cancelamento da matrícula, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

**Art. 7º** Não havendo interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo previsto nesta portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd nº 4/2022 e do Edital Prograd nº 5/2022, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

**Art. 8º** São de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar, na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > SiSU 2022/1 > Portarias de validação de matrículas), e, no que couber, verificar o(s) motivo(s) de indeferimento da documentação, no sistema de matrículas da graduação, devendo exercer o direito ao contraditório e à sua defesa, na forma e no prazo estabelecido nesta portaria.

§1º Não será admissível ao interessado que perder os prazos previstos, alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de verificação da sua renda familiar ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reconsideração do resultado (exercício da defesa e do contraditório).

§2º O candidato deverá ficar atento ao seu endereço de e-mail, pelo qual poderá ser notificado sobre a apresentação de documentos complementares, para fins de comprovação da renda familiar.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto."



Documento assinado eletronicamente por **Tania Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 22/07/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0366129** e o código CRC **697D9E32**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.011610/2021-69

SEI nº 0366129

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-1324 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS  
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RELACIONADA NO  
ANEXO II DO EDITAL PROGRAD Nº 5/2022 - SEXTA À SÉTIMA CHAMADA (2022/1)

<b>CURSO</b>	<b>CPF</b>	<b>RESERVA DE VAGA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
ADMINISTRACAO - BACHARELADO	***.900.426-**	L1	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
CIENCIA DA COMPUTACAO - BACHARELADO	***.685.216-**	L1	DEFERIDO	-
JORNALISMO - BACHARELADO	***.870.486-**	L2	DEFERIDO	-
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	***.788.416-**	L2	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	***.160.226-**	L1	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	***.561.386-**	L2	DEFERIDO	-
SISTEMAS DE INFORMACAO - BACHARELADO	***.701.366-**	L2	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
ANEXO II – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS  
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM O CADÚNICO - SEXTA À SÉTIMA CHAMADA (2022/1)

<b>CURSO</b>	<b>CPF</b>	<b>RESERVA DE VAGA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
ADMINISTRACAO - BACHARELADO	***.308.226-**	L1	DEFERIDO	-
CIENCIA DA COMPUTACAO - BACHARELADO	***.570.206-**	L2	DEFERIDO	-
EDUCACAO FISICA - BACHARELADO	***.678.286-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	***.820.396-**	L1	DEFERIDO	-
ENGENHARIA MECANICA - BACHARELADO	***.712.716-**	L2	DEFERIDO	-
ENGENHARIA METALURGICA - BACHARELADO	***.608.136-**	L2	DEFERIDO	-
FARMACIA - BACHARELADO	***.156.354-**	L1	DEFERIDO	-
FARMACIA - BACHARELADO	***.728.316-**	L1	DEFERIDO	-
NUTRICAO - BACHARELADO	***.261.097-**	L2	DEFERIDO	-